



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4586
DATA ENTR 07/02/23
HORARIO 13:21

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 1996/2022

"Dispõe sobre a política habitacional de interesse social do Município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências".

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei 1996/2022 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A política habitacional de interesse social do Município de Visconde do Rio Branco/MG será implementada mediante:

- I - produção de lotes urbanizados para construção de unidades habitacionais;
- II - construção de unidades habitacionais;
- III - identificação de pessoas residindo em imóveis localizados em áreas de risco de desastre ambiental e/ou interditadas pelo Município;
- IV - identificação de pessoas residindo em áreas públicas;
- V - doação de lotes e unidades habitacionais.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Nº 1996/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A referida emenda visa corrigir os erros gramaticais e de concordância, adequar o PL 1996/2022 à legislação federal, estadual e municipal, bem como adequar ao Plano Diretor proposto pelo Poder Executivo.

Tendo a certeza da importância desta alteração proposta ao Projeto supramencionado, peço aos nobres Edis a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de fevereiro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)